



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 051/2023
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Adriana Rodrigues Costa

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 19/04/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 05/05/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 05/05/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA O LOTE 58 – Cota **LIVRE** para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

arc

PARA O LOTE 110 - Cota **RESERVADA** para participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN e Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços e demais anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.305.0004.2.010 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30 – Material de Consumo (221) – Fonte 1.500.000.1002

3.3.90.30 – Material de Consumo (221) – Fonte 2.600.000.0000

10.302.0003.2.008 – Manutenção do CEREST

3.3.90.30 – Material de Consumo (99) – Fonte 2.600.000.0000

10.304.0004.2.009 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30 – Material de Consumo (209) – Fonte 2.600.000.0000

10.302.0003.2.685 – Manutenção do CEM

3.3.90.30 – Material de Consumo (184) – Fonte 2.600.000.0000

10.302.0003.2.642 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial RAPS

3.3.90.30 – Material de Consumo (166) – Fonte 2.600.000.0000

10.301.0002.2.025 – Manutenção da Rede de atenção Primária



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

3
arc

- 3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – Fonte 2.600.000.0000
- 3.3.90.30 – Material de Consumo (72) – Fonte 2.621.000.0000
- 04.122.0011.2.301 – Manutenção da SEPLAN
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (402) – Fonte 1.501.000.0000
- 12.365.0014.2.080 – Manutenção das Unidades de Ensino da Educação Infantil
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (158) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.365.0014.2.135 – Manutenção de Creches
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (172) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.367.0038.2.221 – Manutenção do Atendimento Educacional Especializado
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (203) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.361.0015.2.203 – Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (133) – Fonte 1.500.000.1001
- 12.122.0011.2.200 – Manutenção da SEDEC
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (101) – Fonte 1.500.000.1001
- 13.392.0062.2.072 – Manutenção de Museus
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (259) – Fonte 1.500.000.0000
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (259) – Fonte 1.501.000.0000
- 12.366.0016.2.081 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (194) – Fonte 1.500.000.1001
- 08.122.0011.2.309 – Manutenção de Ações da Assistência Social
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (614) – Fonte 1.661.000.0000
- 08.244.0057.2.315 – Manutenção do CREAS - PAEFI
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (768) – Fonte 1.660.000.0000
- 08.244.0056.2.319 – Manutenção de CRAS - PAIF
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (725) – Fonte 1.660.000.0000
- 08.244.0059.2.318 – Manutenção do Cadunico e Programa Bolsa Família
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (825) – Fonte 1.660.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “COTA RESERVADA” e “LOTE EXCLUSIVO” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “COTA LIVRE” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que



pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção



dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8

arc

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a



desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.



11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda-feira a sexta-feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, com carga e descarga sob responsabilidade da Contratada;

12.2 - Os produtos deverão atender às normas do INMETRO/ABNT e ser entregues em perfeitas condições de embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações constantes do edital;

12.3 - A contratada comunicará previamente ao Setor competente para que no momento da entrega dos produtos a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato/ARP estejam presentes para conferência provisória dos itens. O contato com esta comissão poderá ser feito através do telefone (32) 3339-2014.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuado pela Diretoria de Logística, em até 10 (dez) dias úteis, do recebimento provisório:

a) Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;

b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste edital e na Proposta Comercial vencedora;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

arc

c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);

d) Entregar no prazo, local e horários previstos no Edital;

13.2– Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo ou outro tipo de documento de caráter oficial, assinado por Comissão designada, podendo ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal.

13.3– O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.4– Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente- Termo de recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.5 - A empresa será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos, por estarem em desacordo com o que foi pactuado e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística;

13.6 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$ 1.494.361,20** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2. – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira/Tesouraria da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.1– No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, o pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64 e será feito da seguinte forma: até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante o processo de pagamento junto a Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal 4.320/1964

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ e no tocante à Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, os prazos serão considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ e na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT válidas e regulares.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

arc

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pelos servidores Luiz Henrique Alves Donato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Willian de Oliveira Faria, pela Secretaria Municipal de Educação, Deporto e Cultura – SEDEC e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN e Josyane Negri Yamanaka da Silva pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAP/FMS.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.5.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens,



cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2 – Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas neste edital, mediante Autorização de Fornecimento;

19.3 – Comunicar a Contratante, mediante comprovação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

19.4 – Entregar os produtos acondicionados, no que couber, em embalagens adequadas para proteger o conteúdo e permitir o transporte e armazenamento, com todos os custos correspondentes, sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento.

19.5 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos licitados no ato do recebimento provisório.



19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.8 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.9 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo fiscal/gestor do contrato.

19.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas, de acordo com o que foi pactuado, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 – Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto adquirido (materiais e mão-de-obra) e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados à Contratante ou a esta atribuída sob forma de responsabilização solidária, inclusive as decorrentes de acidentes, mortes, perdas e extravio.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do edital e processo de compra através de gestor (es) devidamente identificados.

20.2 – Solicitar por escrito ou outro meio de comunicação oficial (por exemplo o e-mail), durante o período de recebimento e/ou prazo de garantia, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com o edital;

20.3– Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente.

20.4 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições contratuais

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;



21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
arc

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

17

arc

calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

arc

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 19 de Abril de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 51/2023 Data do Processo: 15/03/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	500,000	CAI	200140 - ALFINETE DE BOLINHA PLÁSTICA COM PONTA DE AÇO - ALFINETE DE BOLINHA PLÁSTICA COM PONTA DE AÇO Alfinete de bolinha plástica com ponta de aço. Caixa com 50 unidades. Cores sortidas (variadas).	2,9800	EXCLUSIVA_MP
2	880,000	UNI	200141 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL Almofada para carimbo, de feltro, com entintamento na cor azul, nº 03 medindo aproximadamente 12 x 9,5 cm, com estojo de plástico resistente.	3,8200	EXCLUSIVA_MP
3	1.050,000	UNI	2004391 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - nas dimensões mínimas de 4 x 13 cm, base de plástico anatômico, feltro com espessura mínima de 4,0 mm - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - nas dimensões mínimas de 4 x 13 cm, base de plástico anatômico, feltro com espessura mínima de 4,0 mm.	3,5500	EXCLUSIVA_MP
4	1.680,000	UNI	200137 - APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO - APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO Apontador de lápis com depósito, lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Com depósito: maior praticidade. Detalhes serão preenchidos na TR.	0,9200	EXCLUSIVA_MP
5	730,000	ROL	200151 - BARBANTE ALGODAO 12 FIOS - APROX. 100 METROS - BARBANTE ALGODAO 12 FIOS - APROX. 100 METROS Barbante 12 fios, 100 % algodão cru, rolo com aproximadamente 100 metros.	15,9900	EXCLUSIVA_MP
6	2.750,000	UNI	200153 - BLOCO ADESIVO AMARELO PARA RECADO - APROX. 76 mm x 102 mm - BLOCO ADESIVO AMARELO PARA RECADO - APROX. 76 mm x 102 mm Bloco adesivo para recado. Material: papel e adesivo acrílico reposicionável, cor amarela, dimensões aproximadas: largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, auto-adesivo. Pacote contendo 01 blocos de 100 folhas. Embalados de acordo com padrão do fabricante, de forma a permitir transporte, manuseio e empilhamento de forma segura. Na embalagem/etiqueta deverá constar o nome e cnpj do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, tamanho, gramatura, quantidade, endereço e telefone de contato, serviço de atendimento ao consumidor sac e armazenamento. Outros detalhes serão preenchidos na TR.	3,7750	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
arc

7	2.425,000	UNI	203912 - BORRACHA LATEX BRANCA Nº 40 - Borracha branca nº 40, macia, especial para apagar escrita a lápis, medindo 34 x 22 x 8,5mm	1,0000	EXCLUSIVA_MP
8	255,000	UNI	2002230 - CADEADO DE LATAO MACIÇO 60MM -- CADEADO DE LATAO MACIÇO 60MM -com dimensões aproximadamente 7CM x3CM x7CM xPESO 43 g	51,0000	EXCLUSIVA_MP
9	240,000	UNI	2002229 - CADEADO DE LATAO MACIÇO 70MM - CADEADO DE LATAO MACIÇO 70MM, com dimensão aproximadamente 2.3CM x10.5 CM x7CM, PESO 758.2g	99,9900	EXCLUSIVA_MP
10	260,000	UNI	207283 - CADEADO LATAO MACIÇO 20 X 22,5 MM - CADEADO LATAO MACIÇO 20 X 22,5 MM -- Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 20 mm, altura mínima de 22,5 mm, espessura mínima de 11 mm com mola em aço inox. Haste de aço inox aisi 304, altura mínima de 14 mm, distância mínima de 11 mm, espessura mínima de 3,5 mm, com 4 pinos e chave comum (duas chaves). Deve seguir a norma ABNT NBR 1527 1/2013 ou norma equivalente e/ou superior.	19,3200	EXCLUSIVA_MP
11	260,000	UNI	207284 - CADEADO LATAO MACIÇO 35 X 33 MM - CADEADO LATAO MACIÇO 35 X 33 MM -- Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 35 mm, altura mínima de 33 mm, espessura mínima de 14 mm com mola em aço inox. Haste de aço inox aisi 304, altura mínima de 21 mm, distância mínima de 19 mm, espessura mínima de 6,4 mm, com 5 pinos e chave comum (duas chaves). Deve seguir a norma ABNT NBR 1527 1/2013 ou norma equivalente e/ou superior.	26,8500	EXCLUSIVA_MP
12	240,000	UNI	207285 - CADEADO LATAO MACIÇO 50 X 40 MM - CADEADO LATAO MACIÇO 50 X 40 MM -- Cadeado corpo de latão maciço, largura mínima de 50 mm, altura mínima de 40 mm, espessura mínima de 15 mm com mola em aço inox. Haste de aço inox aisi 304, altura mínima de 29 mm, distância mínima de 27 mm, espessura mínima de 8,0 mm, com 5 pinos e chave comum (duas chaves). Deve seguir a norma ABNT NBR 1527 1/2013 ou norma equivalente e/ou superior.	35,4150	EXCLUSIVA_MP
13	225,000	UNI	2006237 - CADEADO TETRA CHAVE -- CADEADO TETRA CHAVE --Cadeado tetra com estrutura em latão maciço, este em aço cementado proporcionando durabilidade e resistência, essencial para trancar ou travar portões e armários, entre outros. Leve e prático, ocupa pouco espaço e acompanha 2 chaves.	56,0000	EXCLUSIVA_MP
14	280,000	UNI	207286 - CADEADO SEGREDO 25 MM - CADEADO SEGREDO 25 MM -- Cadeado Segredo 25mm (acompanha segredo de abertura em uma chapa metálica), corpo em latão e zamac, alça em aço inox, combinação fixa de fábrica de 03 dígitos preestabelecida. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Aceita personalização como número e impressão a laser de logotipo. Cores diversas: branca, dourada e grafite.	21,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
arc

15	1.160,000	UNI	2006238 - CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96FL-- - CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96FL--Caderno tipo brochura, capa DURA 96 folhas pautadas na gramatura de 56 g/m2 . Formato aproximado 200 mm x 275 mm .	6,6600	EXCLUSIVA_MP
16	730,000	UNI	200179 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - DUPLA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - DUPLA Caixa para correspondência em poliestireno injetado, dupla, fumê, articulada (móvel), capacidade para receber o tamanho Ofício. Cada bandeja com aproximadamente 37 cm x 25 cm x 3 cm.	39,9000	EXCLUSIVA_MP
17	760,000	UNI	200180 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - TRIPLA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - TRIPLA Caixa para correspondência em poliestireno injetado, tripla, fumê, articulada (móvel), capacidade para receber o tamanho Ofício. Cada bandeja com aproximadamente 37 cm x 25 cm x 3 cm.	59,7900	EXCLUSIVA_MP
18	1.710,000	UNI	200177 - CAIXA P/ARQUIVO MORTO - POLIONDA - APROX. 25CM x 13CM x 35CM - CAIXA P/ARQUIVO MORTO - POLIONDA - APROX. 25CM x 13CM x 35CM Caixa para arquivo morto (tamanho ofício), em poliionda. Formato aproximado (A x L x C) 25 cm x 13 cm x 35 cm. Cores variadas.	5,3700	EXCLUSIVA_MP
19	1.650,000	UNI	200178 - CAIXA P/ARQUIVO MORTO-POLIONDA - APROX. 30CM x 19CM x 38CM - CAIXA P/ARQUIVO MORTO - POLIONDA - APROX. 30CM x 19CM x 38CM Caixa para arquivo morto (tamanho ofício), em poliionda. Formato aproximado (A x L x C) 30 cm x 19 cm x 38 cm. Cores variadas.	5,6100	EXCLUSIVA_MP
20	10.300,000	UNI	200188 - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA - AZUL Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato redondo, esfera de tungstênio, com espessura de 1,00 mm, tampa antiasfíxiante. Cor azul.	0,5000	EXCLUSIVA_MP
21	5.250,000	UNI	200190 - CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA - CANETA ESFEROGRAFICA - PRETA Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato redondo, esfera de tungstênio, com espessura de 1,00 mm, tampa antiasfíxiante. Cor preta.	0,5750	EXCLUSIVA_MP
22	3.600,000	UNI	200191 - CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA - CANETA ESFEROGRAFICA - VERMELHA Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica transparente, formato redondo, esfera de tungstênio, com espessura de 1,00 mm, tampa antiasfíxiante. Cor vermelha.	0,5600	EXCLUSIVA_MP
23	450,000	JOG	200193 - CANETA HIDROCOR - 12 CORES - CANETA HIDROCOR - 12 CORES Caneta hidrocor, ponta de feltro bloqueada, resistente e indeformável, fina, tampa ventilada, tampinha de segurança, tinta lavável e não tóxica. Sistema anti-asfíxiante e bico perfurado. Jogo com 12 cores.	6,2700	EXCLUSIVA_MP
24	1.300,000	UNI	200194 - CANETA MARCA TEXTO - AMARELA - CANETA MARCA TEXTO - AMARELA Caneta marca texto, corpo em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm. Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água. Cor amarela.	1,0800	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
arc

25	1.100,000	UNI	2006239 - CANETA MARCA TEXTO ROSA-- - Caneta marca texto, corpo em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm. Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água. Cor ROSA.	1,2800	EXCLUSIVA_MP
26	1.300,000	UNI	2006240 - CANETA MARCA TEXTO VERDE -- - CANETA MARCA TEXTO VERDE Caneta marca texto, corpo em plástico rígido opaco, ponta de 3 a 5 mm. Composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água. Cor VERDE.	1,0100	EXCLUSIVA_MP
27	3.250,000	UNI	203964 - CARTOLINA 150 G/M2 - COR BRANCA - CARTOLINA 150 G/M2 - COR BRANCA -- Medidas aproximadas : 50 cm x 66 cm .	0,4000	EXCLUSIVA_MP
28	1.600,000	CAI	2006241 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 1/0 -- - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 1/0 Clipe de aço niquelado, n° 1/0. Caixa com 100 unidades.	2,5600	EXCLUSIVA_MP
29	1.600,000	CAI	200207 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 2/0 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 2/0 Clipe de aço niquelado, n° 2/0. Caixa com 100 unidades.	2,1000	EXCLUSIVA_MP
30	1.660,000	CAI	200209 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 4/0 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 4/0 Clipe de aço niquelado, n° 4/0. Caixa com 50 unidades.	2,6600	EXCLUSIVA_MP
31	1.650,000	CAI	200210 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 6/0 - CLIPE AÇO NIQUELADO - N° 6/0 Clipe de aço niquelado, n° 6/0. Caixa com 50 unidades.	2,5100	EXCLUSIVA_MP
32	850,000	UNI	300400 - COLA ADESIVA INSTANTANEA -- 100 G - COLA ADESIVA INSTANTANEA -- 100 G -- Cola Adesiva Instantânea, à base de cianoacrilato, monocomponente de cura rápida e média viscosidade, para colagens que necessitam de alta velocidade de cura em substratos de difícil adesão principalmente para materiais porosos e não porosos que requeiram flexibilidade e resistência a impactos. Tempo de colagem entre 10 e 50 segundos, tubo com bico aplicador dosador.	38,9000	EXCLUSIVA_MP
33	950,000	TUB	200216 - COLA LIQUIDA BRANCA - 1000 G - COLA LIQUIDA BRANCA - 1000 G Cola líquida, branca, escolar, atóxica, lavável, bico econômico. Validade mínima de 01 (um) ano após data de entrega. Tubo (embalagem plástica) com aproximadamente 1000 gramas.	12,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23
arc

34	1.750,000	TUB	200215 - COLA LIQUIDA BRANCA - 90 G - COLA LIQUIDA BRANCA - 90 G Cola líquida, branca, escolar, atóxica, lavável, bico econômico. Validade mínima de 01 (um) ano após data de entrega. Tubo (embalagem plástica) com aproximadamente 90 gramas.	1,6700	EXCLUSIVA_MP
35	1.900,000	UNI	200332 - CORRETIVO EM FITA - 10 M - CORRETIVO EM FITA - 10 M Corretivo em fita para escrita, com suporte em formato anatômico, aproximadamente 4 mm x 10 m.	4,0800	EXCLUSIVA_MP
36	1.080,000	FR	200221 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - APROX . 20 ML - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - APROX . 20 ML Corretivo líquido à base d'água, atóxico, com aplicador tipo esponja, para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco com aproximadamente 20 ml.	1,7100	EXCLUSIVA_MP
37	160,000	KIL	200372 - ELASTICO PARA DINHEIRO -- AMARELO Nº 18 - 1 KG - ELASTICO PARA DINHEIRO -- AMARELO Nº 18 - 1 KG - Elástico para dinheiro, em látex natural, nº 18, na cor amarela (aproximadamente 1200 unidades). Pacote de 1 kg.	18,2700	EXCLUSIVA_MP
38	19.350,000	UNI	200225 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 200 X 280 MM - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 200 X 280 MM Envelope em papel kraft, 80g/m², tipo saco, sem impressao, medindo aproximadamente: 200 mm x 280 mm, na cor parda.	0,9000	EXCLUSIVA_MP
39	36.000,000	UNI	200226 - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 260 MM X 360 MM - ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 260 MM X 360 MM Envelope em papel kraft, 80g/m², tipo saco, sem impressao, medindo aproximadamente: 260 mm x 360 mm, na cor parda.	0,3400	EXCLUSIVA_MP
40	22.850,000	UNI	200227 - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET - 114 MM X 229 MM - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET - 114 MM X 229 MM Envelope de papel off-set, 75 g/m2, tipo officio, 114 mm x 229 mm, cor branco, rpc 70 com janela.	0,3700	EXCLUSIVA_MP
41	1.170,000	UNI	200330 - ESTILETE CABO PLASTICO - LAMINA 18 MM - ESTILETE CABO PLASTICO - LAMINA 18 MM Estilete, cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo aproximadamente 18 mm, com travamento automático e reservatório interno com 03 lâminas.	1,3500	EXCLUSIVA_MP
42	1.400,000	UNI	200331 - EXTRATOR DE GRAMPOS ACO ZINCADO - TIPO ESPATULA - EXTRATOR DE GRAMPOS ACO ZINCADO - TIPO ESPATULA Extrator de grampos, em aço zincado, tipo espátula.	1,0000	EXCLUSIVA_MP
43	1.770,000	ROL	200228 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 12 MM X 30 M - FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 12 MM X 30 M Fita adesiva, em polipropileno, transparente, medidas aproximadas 12 mm x 30 metros.	1,1000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

24
arc

44	3.350,000	ROL	200231 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 50 MM x 50 M - FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 50 MM x 50 M Fita adesiva, polipropileno, cor marrom, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m.	4,5150	EXCLUSIVA_MP
45	2.320,000	ROL	200234 - FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M - FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M Fita crepe cor Branca, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m.	3,0000	EXCLUSIVA_MP
46	1.200,000	UNI	200239 - GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS Grampeador de mesa, cor preta, lâmina de segurança e 02 posições de fixação. Grampeia aproximadamente 25 folhas (papel sulfite 75g/m ²), estrutura toda metálica com base plástica para proteger a mesa, capacidade para aproximadamente 100 grampos 26/6, base com aproximadamente 15 cm	11,8000	EXCLUSIVA_MP
47	1.200,000	UNI	2006242 - GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS Grampeador de mesa, cor preta, lâmina de segurança e 02 posições de fixação. Grampeia aproximadamente 25 folhas (papel sulfite 75g/m ²), estrutura toda metálica com base plástica para proteger a mesa, capacidade para aproximadamente 100 grampos 26/6, base com aproximadamente 12 cm	12,8550	EXCLUSIVA_MP
48	1.600,000	CAI	200243 - GRAMPO COBREADO 26 X 6 - CAIXA COM 5000 GRAMPOS - GRAMPO COBREADO 26 X 6 - CAIXA COM 5000 GRAMPOS Grampos cobreados para grampeadores 26 x 6. Caixa com 5000 unidades (grampos).	4,9100	EXCLUSIVA_MP
49	1.750,000	CAI	203958 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 CX C/5.000 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 CX C/5.000 Grampo galvanizado para grampeador 26 x 6 caixa com 5.000 unidades (grampos).	4,9550	EXCLUSIVA_MP
50	1.620,000	PAC	200275 - GRAMPO TRILHO PLASTICO 100 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES - GRAMPO TRILHO PLASTICO 100 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES Grampo trilho em plástico flexível para pastas grampo trilho. Tamanho aproximado de 100 mm sendo 80 mm entre furos. Tamanho total (aproximado) de 300 mm. Pacote com 50 unidades.	9,5700	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

25
arc

51	900,000	CAI	207199 - LÁPIS DE COR - LÁPIS DE COR -- Caixa contendo 24 unidades de lápis de cor, em cores diferentes, com formato cilíndrico, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, roxo, bege, cinza, uva, branco, dois tons de amarelo, dois tons de vermelho, três tons de azul, quatro tons de verde, tres tons de marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características aproximadas: comprimento mínimo 170 mm, diâmetro mínimo 6 mm e máximo 7,8 mm, diâmetro da mina 2 mm. Nas embalagens deverão constar as seguintes informações: parte frontal contém 24 unidades, no verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante, NBR vigentes que tratam do assunto, selo do INMETRO	12,3500	EXCLUSIVA_MP
52	3.450,000	UNI	200249 - LÁPIS PRETO - Nº 2 - LÁPIS PRETO - Nº 2 Lápis preto nº 2, formato redondo, mina preta, medindo 170 mm, composição: madeira, grafite e material cerâmico.	0,2950	EXCLUSIVA_MP
53	1.320,000	UNI	200334 - LIVRO ATA CAPA DURA - 100 FOLHAS - LIVRO ATA CAPA DURA - 100 FOLHAS Livro ata de papelaria, capa dura medindo (220 x 320) mm vertical, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100 folhas (numeradas), papel off-set, pesando 56 g/m2.	8,6600	EXCLUSIVA_MP
54	730,000	UNI	200335 - LIVRO ATA CAPA DURA - 200 FOLHAS - LIVRO ATA CAPA DURA - 200 FOLHAS Livro ata de papelaria, capa dura, medindo (320 x 220) mm transversal, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80 g/ m2, na cor preta, com 200 folhas (numeradas), papel off-set, pesando 56 g/ m2.	16,7700	EXCLUSIVA_MP
55	980,000	UNI	200336 - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FOLHAS - LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FOLHAS Livro protocolo, medindo (145 x 205) mm, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m2 com 100 folhas, em papel off-set, pesando 56g/m2.	9,0000	EXCLUSIVA_MP
56	850,000	PAC	203677 - PAPEL COUCHE A4 - Papel A4 couche brilhoso branco 120 a 140 gramas para impressão a jato de tinta, resistente a altas temperaturas, , secagem rápida pacote com 50 unidades.	35,7450	EXCLUSIVA_MP
57	700,000	PAC	200254 - PAPEL COUCHÉ TEXTURIZADO - A4 - PAPEL COUCHÉ TEXTURIZADO - A4 Papel Couché Texturizado, Linho Branco, tamanho A4. Dimensão 210 mm x 297 mm, 180 g/m². Pacote com 50 folhas.	25,3500	EXCLUSIVA_MP
58	10.500,000	RES	200333 - PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² - PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), na cor branca, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0 %), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp. Resma de 500 folhas.	22,7500	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

26
arc

59	1.480,000	PAC	207221 - PAPEL SULFITE A4 AMARELO - PAPEL SULFITE A4 AMARELO -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	9,2500	EXCLUSIVA_MP
60	1.480,000	PAC	207220 - PAPEL SULFITE A4 AZUL - PAPEL SULFITE A4 AZUL -- Papel utilizado no desenvolvimento de atividade escolares, escritórios, artesanato, publicidade entre outro. Produzido a partir de materiais de reflorestamento. Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), gramatura 75 g/m2, pacote com 100	9,2500	EXCLUSIVA_MP
61	1.480,000	PAC	207222 - PAPEL SULFITE A4 ROSA - PAPEL SULFITE A4 ROSA -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	9,2500	EXCLUSIVA_MP
62	1.430,000	PAC	207223 - PAPEL SULFITE A4 VERDE - PAPEL SULFITE A4 VERDE -- Características aproximadas: dimensão 210 mm X 297mm (A4), 75 gramas, pacote com 100 folhas.	8,9000	EXCLUSIVA_MP
63	2.200,000	UNI	2002232 - PASTA CANALETA, A4 - PASTA CANALETA, A4 plástica transparente 230/310mm, Especificações Pasta canaleta Ofício Canaleta branca Capacidade para 30 folhas Formato A4 Dimensões	2,2600	EXCLUSIVA_MP
64	950,000	UNI	202071 - PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES DE PLASTICO - Pasta catálogo, capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos, (0,06), 4 colchetes, formato 243 x 330 mm, ideal para papeis ofício e A4, com visor externo e bolsa interna	20,3700	EXCLUSIVA_MP
65	1.420,000	PAC	200287 - PASTA CLASSIFICADORA - PAPELÃO COM TRILHO - 480 G/M² - PASTA CLASSIFICADORA - PAPELÃO COM TRILHO - 480 G/M² Pasta classificadora, cartão duplo (duplex), aproximadamente 480 g/m². Dimensões aproximadas da pasta 350 mm x 235 mm. Grampo trilho (grampo) plástico. Pacote com 10 unidades. Fornecida em cores diversas (verde, azul e cinza).	2,4700	EXCLUSIVA_MP
66	4.800,000	UNI	200367 - PASTA COM ABA ELASTICO - (PASTA PAPELÃO) - PASTA COM ABA ELASTICO - (PASTA PAPELÃO) - Pasta com aba elástico, confeccionada em cartão duplex e dimensões aproximadas 330 mm x 230 mm. Cores variadas.	1,6150	EXCLUSIVA_MP
67	4.150,000	PAC	207287 - PASTA PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO TRILHO) - PASTA PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO TRILHO) -- Pasta de papelão, com trilho, sem elástico, tamanho Ofício (dimensões aproximadas da pasta 350 mm x 235 mm), aproximadamente 250 g/m² a 280 g/m². Em cartão duplo (duplex) plastificado. Grampo trilho (grampo) plástico. Pacote com 10 unidades. Fornecida em cores diversas (verde, azul, preta e cinza).	2,4700	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

27
arc

68	4.650,000	UNI	200283 - PASTA POLIONDA OFICIO - TRANSPARENTE 4 CM - PASTA POLIONDA OFICIO - TRANSPARENTE 4 CM Pasta Polionda, com elástico, 4 cm de espessura. Dimensões aproximadas 335 mm x 250 mm (Ofício), Plastificada, Transparente.	4,4600	EXCLUSIVA_MP
69	5.250,000	UNI	200373 - PASTA REGISTRADORA A - Z - OFICIO - PASTA REGISTRADORA A - Z - OFICIO - Pasta registradora AZ ofício, cartão maciço, reforçado de alta qualidade, aproximadamente 2,5 mm de espessura, forração interna e externa em PVC, mecanismo prático e moderno de alta qualidade (fecho metálico (ferragem niquelada) com prendedor em alumínio e dotado de alavanca de alta precisão em alumínio auxiliada por mola e fixada por rebites), cantoneira de proteção na parte inferior da pasta (protetor metálico nas bordas da parte inferior), 02 rados niquelados com travamento, olhal niquelado, etiqueta para personalização do arquivo. Medidas aproximadas: 35 cm (altura) x 28,5 cm (comprimento) e lombada de 7 cm. Cor preta.	12,6000	EXCLUSIVA_MP
70	1.750,000	UNI	51573 - PASTA SANFONADA COM 12 DIVIS?RIAS - PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVIS?RIAS, MEDIDAS: 260 MM X 390 MM X 27 MM)	14,9500	EXCLUSIVA_MP
71	21.500,000	UNI	200286 - PASTA SUSPensa PAPEL CARTAO MARMORIZADO - PASTA SUSPensa PAPEL CARTAO MARMORIZADO Pasta suspensa, papel cartão marmorizado, com 02 hastes plásticas medindo aproximadamente 405 mm x 15mm, com visor plástico, etiqueta branca, grampo e trilho em plástico e/ou acetato, gramatura aproximada entre 230 g/m ² - 300 g/m ² , espessura 0,35 mm. Dimensões aproximadas da pasta: 361 mm x 240 mm.	2,1500	EXCLUSIVA_MP
72	550,000	UNI	2002233 - PEN -DRIVE 32 GB,USB 2.0 - PEN -DRIVE 32 GB,USB 2.0,Capacidade de armazenamento de 32GB, Conectividade USB 2.0. Tipo de conector: USB-A. Velocidade de leitura de 10MB/s. Velocidade de gravação de 3MB/s. Dimensões: 17mm de largura, 57mm de altura e 9mm de profundidade.	24,2500	EXCLUSIVA_MP
73	1.000,000	UNI	200291 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS Perfurador de Papel, 2 furos, perfura aproximadamente 25 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm. Com margeador plástico, estrutura metálica na cor preta.	19,5600	EXCLUSIVA_MP
74	1.560,000	PAC	200155 - PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) - CARTELA COM 04 UNIDADES - PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) - CARTELA COM 04 UNIDADES Pilha, tipo alcalina, cartela com 04 unidades. Descrição: Voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 120 m-ohm em 1 khz, no tamanho pequena (AA), normas, neda/ansi 15 a, iec lr6.	6,1200	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
arc

75	3.560,000	PAC	200154 - PILHA AAA ALCALINA (PALITO) - CARTELA COM 04 UNIDADES - PILHA AAA ALCALINA (PALITO) - CARTELA COM 04 UNIDADES Pilha AAA Alcalina Palito, cartela com 4 unidades Descrição: 0% de Mercúrio e Cádmio; Dimensões: 44.5x10.5 mm; Peso: 0,026 kg; Validade: 5 Anos; Garantia 3 Meses; Volts 1,5 v.	9,7500	EXCLUSIVA_MP
76	650,000	UNI	203781 - PINCEL ARTISTICO - Nº 10 - Pincel escolar nº 10 pêlo de pônei; cabo: Curto plástico vermelho; Formato: redondo	2,6100	EXCLUSIVA_MP
77	650,000	UNI	203780 - PINCEL ARTISTICO - Nº 12 - Pincel escolar nº 12 pêlo de pônei; cabo: Curto plástico vermelho; Formato: redondo	1,8000	EXCLUSIVA_MP
78	650,000	UNI	203818 - PINCEL ARTISTICO - Nº 8 - Pincel escolar nº 8 pêlo de pônei; cabo: Curto plástico vermelho; Formato: redondo	3,4000	EXCLUSIVA_MP
79	4.170,000	UNI	200301 - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Azul, ponta de feltro redonda, descartável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	2,0000	EXCLUSIVA_MP
80	2.670,000	UNI	200302 - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Preta, ponta de feltro redonda, descartável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	2,3000	EXCLUSIVA_MP
81	1.670,000	UNI	200303 - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO - PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Vermelha, ponta de feltro redonda, descartável. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	2,3000	EXCLUSIVA_MP
82	1.700,000	UNI	2006243 - PINCEL ATÔMICO,COR:PRETO -- - PINCEL ATÔMICO,COR:PRETO -- Ponta de feltro - Tinta a base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm - Recarregável	2,2400	EXCLUSIVA_MP
83	1.850,000	UNI	2006244 - PINCEL ATÔMICO,COR:VERMELHO-- - PINCEL ATÔMICO,COR:VERMELHO--Ponta de feltro - Tinta a base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm - Recarregável	2,3000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
arc

84	1.700,000	UNI	2006245 - PINCEL ATÔMICO,COR:AZUL - PINCEL ATÔMICO,COR:AZUL-Ponta de feltro - Tinta a base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm - Recarregável	1,7000	EXCLUSIVA_MP
85	1.000,000	UNI	2006246 - PINCEL ATÔMICO ,COR:VERDE-- - PINCEL ATÔMICO ,COR:VERDE-- Ponta de feltro - Tinta a base de álcool - Espessura da escrita 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm -	1,7500	EXCLUSIVA_MP
86	780,000	UNI	200304 - PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE - GRANDE - PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE - GRANDE Pistola Aplicadora para Cola Quente. Modelo Grande.	10,7500	EXCLUSIVA_MP
87	1.050,000	UNI	200306 - PORTA CANETA / LAPIS - PORTA CANETA / LAPIS Porta Caneta/Lápis, cliques e lembretes confeccionado em acrílico, com pelo menos três divisórias na cor fumê.	10,9400	EXCLUSIVA_MP
88	800,000	UNI	207289 - PRANCHETA EM MADEIRA - PRANCHETA EM MADEIRA – Prancheta em chapa de eucatex com prendedor metálico (zincado), tamanho ofício (aproximadamente 24 cm x 34 cm).	5,4400	EXCLUSIVA_MP
89	360,000	UNI	203931 - QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20 M - QUADRO BRANCO 1,00 comprimento X 0,90 de largura CONFECCIONADO EM LAMINADO BRANCO, CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, MOLDURA DE (2CM) EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA INSTALACAO (PENDURAR).	110,0000	EXCLUSIVA_MP
90	2.220,000	UNI	200308 - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - REFIL BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA Refil/Bastão de Cola Quente Grossa, Transparente, 11mm x 30cm. Adesivo 100% sólido em termoplástico à base de resina e borracha sintética, versátil e de grande utilidade. ara tal procedimento é necessário à pistola aplicadora, que facilitará seu trabalho e manuseio.	1,3800	EXCLUSIVA_MP
91	940,000	UNI	200310 - REGUA DE ACRILICO COM 02 LADOS CHANFRADOS - 30 CM - REGUA DE ACRILICO COM 02 LADOS CHANFRADOS - 30 CM Régua de uso escolar/escritório, de acrílico, medindo 30 cm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, na cor transparente.	1,2150	EXCLUSIVA_MP
92	1.700,000	PAC	200311 - SACO PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO - SACO PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO Saco Plástico para Pasta Catálogo, formato Ofício, 4 furos, espessura média (mínimo 0.15 Micras). Pacote com 100 unidades.	46,6650	EXCLUSIVA_MP
93	1.680,000	UNI	203703 - TESOURA SEM PONTA 13 CM - Tesoura escolar sem ponta 13,0 cm, lâmina em metal.	2,1800	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
arc

94	1.450,000	UNI	200315 - TESOURA USO GERAL - 8 - TESOURA USO GERAL - 8 Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável (acabamento niquelado), medindo aproximadamente 20/21cm (8), cabo em polipropileno (com rebite na cor preta), atóxico, com ponta.	6,3300	EXCLUSIVA_MP
95	1.050,000	UNI	10924 - TESOURA COM LAMINA DE ACO INOX 22 CM CABO PLASTICO - TESOURA, EM ACO INOX NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, CABO DE POLIETIRENO, NA COR PRETA, COM REBITE, LAMINA DE ACO INOX, ACABAMENTO NIQUELADO.	15,0000	EXCLUSIVA_MP
96	500,000	FRS	200316 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - AZUL - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - AZUL Tinta para carimbo, comum, sem óleo. Frasco com aproximadamente 40 ml. Cor Azul.	2,9100	EXCLUSIVA_MP
97	450,000	FRS	200317 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - PRETO - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - PRETO Tinta para carimbo, comum, sem óleo. Frasco com aproximadamente 40 ml. Cor Preta.	3,0000	EXCLUSIVA_MP
98	170,000	FRS	200318 - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - VERMELHO - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - VERMELHO Tinta para carimbo, comum, sem óleo. Frasco com aproximadamente 40 ml. Cor Vermelha. Padrão de qualidade: Redex ou superior.	2,6000	EXCLUSIVA_MP
99	600,000	FRS	200320 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 28 ML - PRETO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 28 ML - PRETO Tinta para carimbo automático, à base d'água. Deve oferecer impressões de longo prazo, uniformes e limpas e garantir também definição dos contornos e durabilidade dos documentos. Frasco de aproximadamente 28 ml. Cor preta.	15,0000	EXCLUSIVA_MP
100	1.950,000	PAC	2006248 - BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS - BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS--4 Blocos de 38 mm x 50 mm - 50 folhas cada	6,8000	EXCLUSIVA_MP
101	1.250,000	UNI	2002231 - UMECEDOR DE DEDO TIPO - UMECEDOR DE DEDO TIPO, tipo pasta de dedo 12 g	2,2500	EXCLUSIVA_MP
102	1.500,000	TUB	200213 - COLA BASTÃO - 21 G - COLA BASTÃO - 21 G Cola bastão, atóxica. Composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina. Tubo com aproximadamente 21 g.	1,0100	EXCLUSIVA_MP
103	30,000	UNI	2006274 - ORGANIZADOR DE MESA -- - ORGANIZADOR DE MESA --Organizador de Mesa - Material aço telado, com 3 bandejas divisórias, cor preto, dimensões 26x30x34	98,9900	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

31
arc

104	150,000	PAC	2006275 - BALÕES DE FESTA Nº 09 -- BALÕES DE FESTA Nº 09 --BALÕES DE FESTA Cor : Sortido Pacotes com 50 Unidades Tamanho: 9 POLEGADAS	10,3500	EXCLUSIVA_MP
105	50,000	UNI	2006276 - PAINEL DECORATIVO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO -- - PAINEL DECORATIVO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO --Painel decorativo para festas de aniversário, Tam: 180x 120-Informações Técnicas: - Material: Lona PVC (Plástico) - Textura: Fosca - Indicações: Para cenários, festas e eventos - Acabamento: Com ilhós nas pontas para fixação - Gramatura: 280 gramas	37,1200	EXCLUSIVA_MP
106	2.000,000	UNI	2006328 - DIÁRIO DE CLASSE MODELO - DIÁRIO DE CLASSE MODELO Capa de papel reciclado cor cru, gramatura 180g/m2, Título Diário de Classe Bimestral; Quadro de preenchimento para: ano letivo, disciplina, professor (a), ensino, nível, ano, turno, turma, sala, situação legal horário de aulas (segunda a sábado). Oito Folhas em papel offset63g/m2 brancas pautas verdes - Miolo com 16 páginas: Possui informação de instruções e quadros distintos para preenchimento, sendo eles: 2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO: nome completo do aluno com 60 linhas; sexo; tipo; data de nascimento; nacionalidade, naturalidade, filiação (nome do pai e nome da mãe); endereço; 2.3 mobilidade escolar (data de admissão por remanejamento, por transferência, data da eliminação por remanejamento, por abandono, por transferência); 2.4 APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA: nome do (a) professor (a) regente; situação funcional; período; total de dias letivos; número do aluno; total de faltas; 2.5 AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR: período; pontos; número do aluno, atividades de avaliação; recuperação; total; 2.6 RECUPERAÇÃO PARALELA POR APROVEITAMENTO: período, carga horária, número do aluno, 2.6.1 apuração da frequência; total de faltas; 2.6.2 avaliação do aproveitamento; total geral; 2.7 RENDIMENTO ESCOLAR: 2.7.1 Avaliação do aproveitamento escolar; número do aluno, período; total anual; recuperação final; resultado final; 2.7.2 aproveitamento global; 2.7.3 apuração de frequência; conteúdo curricular, período, porcentagem de frequência, situação do aluno; 2.8 Ocorrências; 2.9 recuperação final; Conteúdo. Imagem ilustrativa:	15,0000	EXCLUSIVA_MP
107	2.000,000	UNI	2006328 - DIÁRIO DE CLASSE MODELO - DIÁRIO DE CLASSE MODELO 2: Capa em cartolina gramatura 180 g/m2, cor verde; Título Diário de Classe Ensino Fundamental Nível 1; Quadro de preenchimento para: ano letivo, disciplina, professor (a), ensino, nível, ano, turno, turma, sala, situação legal horário de aulas (segunda a sábado), número do escaninho do professor. Dezessete Folhas em papel offset 63g/m2 brancas pautas verdes - Miolo com 34 páginas: Possui informação de instruções e X Quadros distintos para preenchimento, sendo eles: Curso, grau, turno ano, turma, mês, aulas previstas e dadas, nome dos alunos com 65 números, anotação de frequência dos alunos, resumo da matéria lecionada e assunto, resultado de avaliações, resultado final de bimestre (faltas e notas), resultado anual (aproveitamento, assiduidade, recuperação final, nota final e resultado), educação física (exame, data, idade, peso, altura laudo médico e avaliação).	14,4200	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

32
arc

108	200,000	UNI	2006329 - LIVRO DE PONTO DIÁRIO ___ - LIVRO DE PONTO DIÁRIO ___ LIVRO DE PONTO DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 1 TAMANHO FECHADO L X A (23,5 X 32,5) Capa dura revestida com percalux 100 folhas numeradas, miolo offset 90 g/m2 Termo de abertura; Quadros para preenchimento de nomes com 48 linhas numeradas, MASP, ano, meses, dias letivos, cargo, função, turno, dia, hora de entrada e de saída, assinatura e rubrica, assinatura do diretor, resumo mensal, presenças, faltas, licenças, freqüências, observações e termo de fechamento.	18,2400	EXCLUSIVA_MP
109	200,000	UNI	2006329 - LIVRO DE PONTO DIÁRIO ___ - LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II: TAMANHO FECHADO L X A (23,5 X 32,5) Capa dura revestida com percalux 100 folhas numeradas, miolo offset 90 g/m2 Termo de abertura; Quadros para preenchimento de nome do professor, mês, ano, turno, MASP, cargo, nível, grau, matérias que leciona, dias (01 a 31), hora de entrada/saída, assinatura, turmas/rubrica, 1ª a 6ª aula, resumo mensal, presenças, faltas, licenças, freqüências, termo de encerramento.	19,3900	EXCLUSIVA_MP
110	3.500,000	RES	200333 - PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² - PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² Papel Sulfite A4 (210 mm x 297 mm), na cor branca, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0 %), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp. Resma de 500 folhas.	22,7500	RESERVADA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

1.494.361,20



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 051/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo nº 051/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo nº 051/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES




37
arc

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN				
OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante	SEDEC, SEMAS, SEPLAN e SESAP			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Willian de Oliveira Faria			
Tipo do documento	<input checked="" type="checkbox"/> TR - Termo de referência	<input type="checkbox"/> PB - Projeto Básico		
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº				
1- OBJETO				
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN e Secretaria Municipal de Saúde – SESAP, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.				
2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				
2.1 – A Prefeitura Municipal de Barbacena, por seus órgãos, justifica a aquisição destes produtos para suprir as demandas das unidades desta instituição, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades diárias. 2.2 – Em obediência à legislação vigente e objetivando maior controle e segurança, torna-se necessária a realização de certame licitatório, entendendo pelo enquadramento do objeto no formato Registro de Preços, a julgar que a aquisição enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, especialmente incisos III e IV do Decreto nº 7892/2013.				
3- REQUISITOS				
3.1 – Responsabilização integral pela qualidade dos produtos fornecidos. 3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega do objeto na forma e quantidade previstas no Edital. 3.3 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título. 3.4 – A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do Município.				
4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO				
4.1 – Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT (ou entidade correlata/similar) sempre no que for devido e pertinente. 4.2 – Os produtos somente serão aceitos se cumprirem os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, em suas especificações técnicas, qualitativas e quantitativas. 4.3 – Os produtos deverão estar em perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações dos produtos constantes do edital. 4.4 – A Contratada, obrigatoriamente, deverá cumprir as normas de embalagem, higiênico-sanitárias, de transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos. 4.5 – A contratada deverá observar o prazo mínimo de <u>12 (doze) meses de validade dos produtos</u> , quando aplicável, contatos a partir da entrega e prazo mínimo de <u>03 (três) meses de garantia</u> (prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta for ofertada por período superior). O disposto nesta cláusula é válido para os itens que não possuem estas definições no descritivo dos itens solicitados. 4.6 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta aquisição será realizado da seguinte forma: 4.6.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; 4.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, com a sua consequente aceitação, efetuado pela Diretoria de Logística.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

- 4.7 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, do recebimento provisório:
- 4.7.1 – Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos produtos;
- 4.7.2 – Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 4.7.3 – Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- 4.7.4 – Entregar no prazo, local e horários previstos no Edital;
- 4.7.5 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).
- 4.8 – O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 4.9 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos produtos no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 4.10 – A empresa será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos (por estarem em desacordo com o que foi pactuado) e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da notificação da Diretoria de Logística;
- 4.10.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.


5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 – A entrega será realizada de Forma Parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias. A licitante vencedora terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega, contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente do município.
- 5.2 – Os custos com a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características de cada produto constante do edital.
- 5.3 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos.
- 5.4 – O local de entrega será no Almoarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- 5.5 – O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda-feira a sexta-feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2014, considerando que toda a conferência provisória do objeto a ser entregue acontecerá neste momento.
- 5.6 – A carga e descarga dos produtos são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com pessoal específico.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2 – Executar o fornecimento, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do município.
- 6.3 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contratuais assumidas.
- 6.4 – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, mediante comprovação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o cumprimento do objeto do contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.5 – Os produtos entregues deverão estar acondicionados (no que couber) em embalagens adequadas para proteger o conteúdo e permitir o transporte e armazenamento. Correrão por conta da contratada os custos correspondentes, sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento.
- 6.6 – Guardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos produtos licitados no ato do recebimento provisório.
- 6.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções do edital, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar as entregas na forma e dentro do prazo estabelecido.



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/2016
	<p>6.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por deficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.9 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p> <p>6.10 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo fiscal/gestor do contrato.</p> <p>6.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, de acordo com o que foi pactuado, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.12 – Responder pelas despesas de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto adquirido (materiais e mão-de-obra) e que, porventura, não tenham sido incluídas nos preços vencedores e que em hipótese alguma poderão ser repassados à Contratante ou a esta atribuída sob forma de responsabilização solidária (inclusive as decorrentes de acidentes, mortes, perdas e extravio).</p>	
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE		
<p>7.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.</p> <p>7.2 – Fiscalizar a execução do objeto licitado, notificando o contratado eventuais irregularidades ou imperfeições indicando as providências cabíveis.</p> <p>7.3 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega.</p> <p>7.4 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado.</p> <p>7.5 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.</p> <p>7.6 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da aquisição.</p> <p>7.7 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a aquisição, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s).</p> <p>7.8 – Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.</p> <p>7.9 – Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa. (Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis e propor as medidas judiciais eventualmente necessárias à salvaguarda do interesse público).</p> <p>7.10 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal / Gestor contratual e Comissão de Recebimento designada, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, e proposta adjudicada.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
<p>Em observância ao disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do presente processo, contemplando o(s) contrato(s) dele extraído(s), serão acometidos aos servidores:</p> <p>Luiz Henrique Alves Donato no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Willian de Oliveira Faria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Deporto e Cultura – SEDEC e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN Josyane Negri Yamanaka da Silva no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP/FMS.</p>		
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL		
<p>O contrato (ou devida Ata de Registro de Preços) vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.</p>		
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS		
<p>Não se aplica.</p>		



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 13
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

As despesas com o objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias. Frisa-se que os quantitativos totais estão definidos no Anexo I deste TR e as divisões de item por Despesa nas solicitações Beta anexadas ao processo:

- 133-14.001.12.361.0015.2203.3.3.90.30.00 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental/Recurso 1.500.000.1001
- 203-14.001.12.367.0038.2221.3.3.90.30.00 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado/Recurso 1.500.000.1001
- 194-14.001.12.366.0016.2081.3.3.90.30.00 Manutenção da Educação Jovens e Adultos/Recurso 1.500.000.1001
- 172-14.001.12.365.0014.2135.3.3.90.30.00 Manutenção de Creche/Recurso 1.500.000.1001
- 158-001.12.365.0014.2080.3.3.90.30.00 Manutenção das Unidades de Ensino da Educação Infantil/Recurso 1.500.000.1001
- 565-24.001.04.122.0011.2672.3.3.90.30.00 Manutenção do terminal Rodoviário de Barbacena /Recurso 1.500.000.0000
- 825-25.003.08.244.0059.2318.3.3.90.30.00 Manutenção do Cadunico e Programa Bolsa Família /Recurso 1.660.000.0000
- 725- 25.003.08.244.0056.2319.3.3.90.30.00 Manutenção de Cras Paif / Recurso 1.660.000.0000
- 810-25.003.08.244.0058.2665.3.3.90.30.00 Manutenção da Casa de Passagem / Recurso 1.500.000.0000
- 402-17.001.04.122.0011.2301.3.3.90.30.00 Manutenção da Seplan / Recurso 1.500.000.0000
- 320-16.001.15.122.0011.2100.3.3.90.30.00 Manutenção da Semop/ Recurso 1.501.000.0000
- 72-18.002.10.301.0002.2025.3.3.90.30.00 Manutenção da Rede de Atenção Primária / Recurso 2.621.000.0000
- 72-18.002.10.301.0002.2025.3.3.90.30.00 Manutenção da Rede de Atenção Primária / Recurso 2.600.000.0000
- 184-18.002.10.302.0003.2685.3.3.90.30.00 Manutenção Cem / Recurso 2.600.000.0000
- 221-18.002.10.05.0004.2010.3.3.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica / Recurso 1.500.000.1002
- 221- 18.002.10.05.0004.2010.3.3.90.30.00 Manutenção da Vigilância Epidemiológica / Recurso 2.600.000.0000
- 209-18-002.10.304.0004.2009.3.3.90.30.00 Manutenção da Vigilância Sanitária / Recurso 2.600.000.0000
- 166-18.002.10.302.0003.2642.3.3.90.30.00 Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial / Recurso 2.600.000.0000
- 99-18.002.10.302.0003.2008.3.3.90.30.00 Manutenção do Cerest / Recurso 2.600.000.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

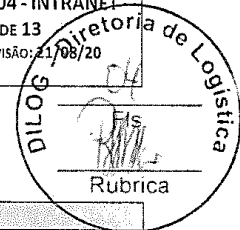



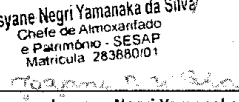
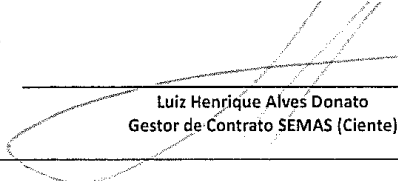



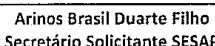
41
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 5 DE 13
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

Barbacena, 15 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,



Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Willian de Oliveira Faria Matrícula nº 20073104 Município de Barbacena Gestor de Contrato SEPLAN, SEDEC (Ciente)
Data: ___/___/___	 Josyane Negri Yamanaka da Silva Chefe de Almoxarifado e Patrimônio - SESAP Matrícula 283680101 Gestor de Contrato SESAP (Ciente)
Data: ___/___/___	 Luiz Henrique Alves Donato Gestor de Contrato SEMAS (Ciente) Luiz Henrique Alves Donato Gestor do CADÚNICO-IDADE Matr. 1376806 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Data: ___/___/___	 Mara Cristina Piccinin de Souza Secretário Solicitante SEDEC
Data: ___/___/___	 Daniel Martins Melo Secretário Solicitante SEMAS
Data: ___/___/___	 Tatiana Filardi de Campos Secretário Solicitante SEPLAN
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Solicitante SESAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	---

Anexo I

	código	Descritivo	Unidade	
1	200140	ALFINETE DE BOLINHA PLÁSTICA COM PONTA DE AÇO ALFINETE DE BOLINHA PLÁSTICA COM PONTA DE AÇO. CAIXA COM 50 UNIDADES. CO- RES SORTIDAS (VARIADAS).	CAI	500
2	200141	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL, Nº 03 MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 9,5 CM, COM ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNI	880
3	2004391	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 X 13 CM, BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO, FELTRO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4.0 MM	UNI	1.50
4	200137	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE. COM DEPÓSITO: MAIOR PRATICIDADE. DETALHES SERÃO PREENCHIDOS NA TR.	UNI	1.680
5	200151	BARBANTE ALGODAO 12 FIOS - APROX. 100 METROS BARBANTE 12 FIOS, 100 % ALGODÃO CRU, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 ME- TROS.	ROL	730
6	200153	BLOCO ADESIVO AMARELO PARA RECADO - APROX. 76 MM X 102 MM BLOCO ADESIVO PARA RECADO. MATERIAL: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁ- VEL, COR AMARELA, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO. PACOTE CONTENDO 01 BLOCOS DE 100 FOLHAS. EMBALADOS DE ACORDO COM PADRÃO DO FABRICANTE, DE FORMA A PER- MITIR TRANSPORTE, MANUSEIO E EMPILHAMENTO DE FORMA SEGURA. NA EMBALA- GEM/ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRO- DUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, TAMA- NHO, GRAMATURA, QUANTIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC E ARMAZENAMENTO. OUTROS DETALHES SE- RÃO PREENCHIDOS NA TR.	UNI	2.750
7	203912	BORRACHA BRANCA Nº 20, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, ME- DINDO 20: 4,2 X 2,9 X 1 CM	UNI	2.425
8	2002230	CADEADO DE LATAO MACIÇO 60MM -COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 7CM X3CM X7CM XPESO 43. G	UNI	255
9	2002229	CADEADO DE LATAO MACIÇO 70MM, COM DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 2.3CM X10.5 CM X7CM, PESO 758.2G	UNI	240
10	207283	CADEADO LATAO MACIÇO 20 X 22,5 MM -- CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LAR- GURA MÍNIMA DE 20 MM, ALTURA MÍNIMA DE 22,5 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 11 MM COM MOLA EM AÇO INOX. HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 14 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 11 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, COM 4 PINOS E CHAVE COMUM (DUAS CHAVES). DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15271/2013 OU NORMA EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNI	260
11	207284	CADEADO LATAO MACIÇO 35 X 33 MM -- CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LAR- GURA MÍNIMA DE 35 MM, ALTURA MÍNIMA DE 33 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 14 MM COM MOLA EM AÇO INOX. HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 21 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 19 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 6,4 MM, COM 5 PINOS E CHAVE COMUM (DUAS CHAVES). DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15271/2013 OU NORMA EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNI	260
12	207285	CADEADO LATAO MACIÇO 50 X 40 MM -- CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LAR- GURA MÍNIMA DE 50 MM, ALTURA MÍNIMA DE 40 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM COM MOLA EM AÇO INOX. HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 29 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 27 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8,0 MM, COM 5 PINOS E CHAVE COMUM (DUAS CHAVES). DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15271/2013 OU NORMA EQUIVALENTE E/OU SUPERIOR.	UNI	240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01		
		REVISÃO: 04 - INTRANET		
		PÁGINA 7 DE 13		
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20		
		Rubrica		
13	2006237	CADEADO TETRA COM ESTRUTURA EM LATÃO MACIÇO, ASTE EM AÇO CEMENTADO PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ESSENCIAL PARA TRANCAR OU TRAVAR PORTÕES E ARMÁRIOS, ENTRE OUTROS. LEVE E PRÁTICO, OCUPA POUCO ESPAÇO E ACOMPANHA 2 CHAVES.	UNI	225
14	207286	CADEADO SEGREDO 25 MM -- CADEADO SEGREDO 25MM (ACOMPANHADA SEGREDO DE ABERTURA EM UMA CHAPA METÁLICA), CORPO EM LATÃO E ZAMAC, ALÇA EM AÇO INOX. COMBINAÇÃO FIXA DE FÁBRICA DE 03 DÍGITOS PREESTABELECIDAS. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. ACEITA PERSONALIZAÇÃO COMO NÚMERO E IMPRESSÃO A LASER DE LOGOTIPO. CORES DIVERSAS: BRANCA, DOURADA E GRAFITE.	UNI	280
15	2006238	CADERNO BROCHURÃO GRANDE CAPA DURA 96FLS CADERNO TIPO BROCHURA, CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS NA GRAMATURA DE 56 G/M2. FORMATO APROXIMADO 200 MM X 275 MM.	UNI	1.160
16	200179	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - DUPLA CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO INJETADO, DUPLA. FUMÊ, ARTICULADA (MÓVEL), CAPACIDADE PARA RECEBER O TAMANHO OFÍCIO. CADA BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 37 CM X 25 CM X 3 CM.	UNI	730
17	200180	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO - TRIPLA CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO INJETADO, TRIPLA. FUMÊ, ARTICULADA (MÓVEL), CAPACIDADE PARA RECEBER O TAMANHO OFÍCIO. CADA BANDEJA COM APROXIMADAMENTE 37 CM X 25 CM X 3 CM.	UNI	760
18	200177	CAIXA P/ARQUIVO MORTO - POLIIONDA - APROX. 25CM X 13CM X 35CM CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (TAMANHO OFÍCIO), EM POLIIONDA. FORMATO APROXIMADO (A X L X C) 25 CM X 13 CM X 35 CM. CORES VARIADAS.	UNI	1.710
19	200178	CAIXA P/ARQUIVO MORTO - POLIIONDA - APROX. 30CM X 19CM X 38CM CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (TAMANHO OFÍCIO), EM POLIIONDA. FORMATO APROXIMADO (A X L X C) 30 CM X 19 CM X 38 CM. CORES VARIADAS.	UNI	1.650
20	200188	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA ANTIASTAXIANTE. COR AZUL.	UNI	10.300
21	200190	CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA ANTIASTAXIANTE. COR PRETA.	UNI	5.250
22	200191	CANETA ESFEROGRÁFICA - VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, TAMPA ANTIASTAXIANTE. COR VERMELHA.	UNI	3.600
23	200193	CANETA HIDROCOR - 12 CORES CANETA HIDROCOR, PONTA DE FELTRO BLOQUEADA, RESISTENTE E INDEFORMÁVEL, FINA, TAMPA VENTILADA, TAMPINHA DE SEGURANÇA, TINTA LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. SISTEMA ANTI-ASTAXIANTE E BICO PERFURADO. JOGO COM 12 CORES.	JOG	450
24	200194	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE 3 A 5 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA. COR AMARELA.	UNI	1.300
25	2006239	CANETA MARCA TEXTO ROSA CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE 3 A 5 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA. COR ROSA.	UNI	1.100
26	2006240	CANETA MARCA TEXTO VERDE CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA DE 3 A 5 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE CORANTES E ÁGUA. COR VERDE.	UNI	1.300
27	203964	CARTOLINA 150 G/M2 - COR BRANCA -- MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 66 CM.	UNI	3.250
28	2006241	CLIQUE AÇO NIQUELADO - Nº 1/0 CLIQUE DE AÇO NIQUELADO, Nº 1/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	1.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01	
			REVISÃO: 04 - INTRANET	
			PÁGINA 8 DE 13	
			DATA DA REVISÃO: 21/08/20	

29	200207	CLIQUE AÇO NIQUELADO - N° 2/0 CLIQUE DE AÇO NIQUELADO, N° 2/0. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	1.600
30	200209	CLIQUE AÇO NIQUELADO - N° 4/0 CLIQUE DE AÇO NIQUELADO, N° 4/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAI	1.660
31	200210	CLIQUE AÇO NIQUELADO - N° 6/0 CLIQUE DE AÇO NIQUELADO, N° 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAI	1.650
32	300400	COLA ADESIVA INSTANTANEA – 100 G -- COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, MONOCOMPONENTE DE CURA RÁPIDA E MÉDIA VISCOSIDADE, PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS E NÃO POROSOS QUE REQUEIRAM FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS, TEMPO DE COLAGEM ENTRE 10 E 50 SEGUNDOS, TUBO COM BICO APLICADOR DO-SADOR.	UNI	850
33	200213	COLA BASTÃO - 21 G COLA BASTÃO, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLÍMERO DE N-VINIL-PIRROLIDIONA, ESTEREATO DE SÓDIO, GLICERINA. TUBO COM APROXIMADAMENTE 21 G.	TUB	1.500
34	200216	COLA LÍQUIDA BRANCA - 1000 G COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÓMICO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE ENTREGA. TUBO (EMBALAGEM PLÁSTICA) COM APROXIMADAMENTE 1000 GRAMAS.	TUB	950
35	200215	COLA LÍQUIDA BRANCA - 90 G COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATÓXICA, LAVÁVEL, BICO ECONÓMICO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE ENTREGA. TUBO (EMBALAGEM PLÁSTICA) COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS.	TUB	1.750
36	200332	CORRETIVO EM FITA - 10 M CORRETIVO EM FITA PARA ESCRITA, COM SUPORTE EM FORMATO ANATÔMICO, APROXIMADAMENTE 4 MM X 10 M.	UNI	1.900
37	200221	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - APROX. 20 ML CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, COM APLICADOR TIPO ESPONJA, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML.	FR	1.080
38	200372	ELÁSTICO PARA DINHEIRO -- AMARELO Nº 18 - 1 KG - ELÁSTICO PARA DINHEIRO, EM LÁTEX NATURAL, Nº 18, NA COR AMARELA (APROXIMADAMENTE 1200 UNIDADES). PACOTE DE 1 KG.	KIL	160
39	200225	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 200 X 280 MM ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, 80G/M², TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 200 MM X 280 MM, NA COR PARDA.	UNI	19.350
40	200226	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT - 260 MM X 360 MM ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, 80G/M², TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 260 MM X 360 MM, NA COR PARDA.	UNI	36.000
41	200227	ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET - 114 MM X 229 MM ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET, 75 G/M², TIPO OFÍCIO, 114 MM X 229 MM, COR BRANCO, RPC 70 COM JANELA.	UNI	22.850
42	200330	ESTILETE CABO PLÁSTICO - LÂMINA 18 MM ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO E RESERVATÓRIO INTERNO COM 03 LÂMINAS.	UNI	1.170
43	200331	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO ZINCADO - TIPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA.	UNI	1.400
44	200228	FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 12 MM X 30 M FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 12 MM X 30 METROS.	ROL	1.770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

45
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN/01 REVISÃO: 04 - INTERNET PÁGINA 9 DE 13 DATA DA REVISÃO: 22/08/20		
45	200231	FITA ADESIVA POLIPROPILENO - 50 MM X 50 M FITA ADESIVA, POLIPROPILENO, COR MARROM, COMPOSIÇÃO: FILME A BASE DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M.	ROL	3.350
46	200234	FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M FITA CREPE COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M.	ROL	2.320
47	200239	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, COR PRETA, LÂMINA DE SEGURANÇA E 02 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO. GRAMPEIA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75G/M ²). ESTRUTURA TODA METÁLICA COM BASE PLÁSTICA PARA PROTEGER A MESA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 GRAMPOS 26/6, BASE COM APROXIMADAMENTE 15 CM	UNI	1.200
48	2006242	GRAMPEADOR DE MESA - CAPACIDADE 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, COR PRETA, LÂMINA DE SEGURANÇA E 02 POSIÇÕES DE FIXAÇÃO. GRAMPEIA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (PAPEL SULFITE 75G/M ²). ESTRUTURA TODA METÁLICA COM BASE PLÁSTICA PARA PROTEGER A MESA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 GRAMPOS 26/6, BASE COM APROXIMADAMENTE 12 CM	UNI	1.200
49	200243	GRAMPO COBREADO 26 X 6 - CAIXA COM 5000 GRAMPOS GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADORES 26 X 6. CAIXA COM 5000 UNIDADES (GRAMPOS).	CAI	1.600
50	203958	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 CX C/5.000 GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26 X 6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES (GRAMPOS).	CAI	1.750
51	200275	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA PASTAS GRAMPO TRILHO. TAMANHO APROXIMADO DE 100 MM SENDO 80 MM ENTRE FURROS. TAMANHO TOTAL (APROXIMADO) DE 300 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	1.620
52	207199	LÁPIS DE COR -- CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE LÁPIS DE COR, EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO CILÍNDRICO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, ROXO, BEJE, CINZA, UVA, BRANCO, DOIS TONS DE AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, TRÊS TONS DE AZUL, QUATRO TONS DE VERDE, TRES TONS DE MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 170 MM, DIÂMETRO MÍNIMO 6 MM E MÁXIMO 7,8 MM, DIÂMETRO DA MINA 2 MM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PARTE FRONTAL CONTEM 24 UNIDADES, NO VERSO: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FORNECEDOR, NOME DO FABRICANTE, NBR VIGENTES QUE TRATAM DO ASSUNTO, SELO DO INMETRO	CAI	900
53	200249	LÁPIS PRETO - Nº 2 LÁPIS PRETO Nº 2, FORMATO REDONDO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO.	UNI	3.450
54	200334	LIVRO ATA CAPA DURA - 100 FOLHAS LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA MEDINDO (220 X 320) MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250 G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M ² , NA COR PRETA, COM 100 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/M ² .	UNI	1.320
55	200335	LIVRO ATA CAPA DURA - 200 FOLHAS LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA, MEDINDO (320 X 220) MM TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250 G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80 G/ M ² , NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56 G/ M ² .	UNI	730
56	200336	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA - 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, MEDINDO (145 X 205) MM, CAPA PESANDO 1250G/M ² , REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M ² COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M ² .	UNI	980

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
arc

		SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 10 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20		
57	203677	PAPEL A4 COUCHE BRILHOSO BRANCO 120 A 140 GRAMAS PARA IMPRESSÃO A JATO DE TINTA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	850	
58	200254	PAPEL COUCHÊ TEXTURIZADO - A4 PAPEL COUCHÊ TEXTURIZADO, LINHO BRANCO, TAMANHO A4. DIMENSÃO 210 MM X 297 MM, 180 G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	700	
59	200333	PAPEL SULFITE A4 - 75 G/M² PAPEL SULFITE A4 (210 MM X 297 MM), NA COR BRANCA, CORTE ROTATIVO, GRAMATURA 75G/M², ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0 %), CONFORME NORMA TAPPI, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP. RESMA DE 500 FOLHAS.	RES	14.000	
60	207221	PAPEL SULFITE A4 AMARELO -- CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DIMENSÃO 210 MM X 297MM (A4), 75 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	1.480	
61	207220	PAPEL SULFITE A4 AZUL -- PAPEL UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ESCOLARES, ESCRITÓRIOS, ARTESANATO, PUBLICIDADE ENTRE OUTRO. PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAIS DE REFLORRESTAMENTO. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DIMENSÃO 210 MM X 297MM (A4), GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	1.480	
62	207222	PAPEL SULFITE A4 ROSA -- CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DIMENSÃO 210 MM X 297MM (A4), 75 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	1.480	
63	207223	PAPEL SULFITE A4 VERDE -- CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS: DIMENSÃO 210 MM X 297MM (A4), 75 GRAMAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	1.480	
64	2002232	PASTA CANALETA, A4 PLÁSTICA TRANSPARENTE 230/310MM, ESPECIFICAÇÕES PASTA CANALETA OFÍCIO CANALETA BRANCA CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS FORMATO A4 DIMENSÕES 220 X 307 MM	UNI	2.200	
65	202071	PASTA CATÁLOGO, CAPA PVC (PLÁSTICA) PRETA, COM 50 ENVELOPES FINOS, (0,06), 4 COLCHETES, FORMATO 243 X 330 MM, IDEAL PARA PAPEIS OFÍCIO E A4, COM VISOR EXTERNO E BOLSA INTERNA	UNI	950	
66	200287	PASTA CLASSIFICADORA - PAPELÃO COM TRILHO - 480 G/M² PASTA CLASSIFICADORA, CARTÃO DUPLO (DUPLEX), APROXIMADAMENTE 480 G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS DA PASTA 350 MM X 235 MM. GRAMPO TRILHO (GRAMPO) PLÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. FORNECIDA EM CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL E CINZA).	PAC	1420	
67	200367	PASTA COM ABA ELÁSTICO - (PASTA PAPELÃO) - PASTA COM ABA ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM CARTÃO DUPLEX E DIMENSÕES APROXIMADAS 330 MM X 230 MM. CORES VARIADAS.	UNI	4.800	
68	207287	PASTA PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO TRILHO) -- PASTA DE PAPELÃO, COM TRILHO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO (DIMENSÕES APROXIMADAS DA PASTA 350 MM X 235 MM), APROXIMADAMENTE 250 G/M² A 280 G/M². EM CARTÃO DUPLO (DUPLEX) PLASTIFICADO. GRAMPO TRILHO (GRAMPO) PLÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. FORNECIDA EM CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, PRETA E CINZA).	PAC	4.150	
69	200283	PASTA POLIONDA OFÍCIO - TRANSPARENTE 4 CM PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO, 4 CM DE ESPESSURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 335 MM X 250 MM (OFÍCIO), PLASTIFICADA, TRANSPARENTE.	UNI	4.650	
70	200373-2	PASTA REGISTRADORA A - Z - OFÍCIO - PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO, CARTÃO MACIÇO, REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE 2,5 MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PVC, MECANISMO PRÁTICO E MODERNO DE ALTA QUALIDADE (FERRAGEM NIQUELADA, ALAVANCA DE ALTA PRECISÃO E PRENDEDOR EM ALUMÍNIO), CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, 02 RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, OLHAL NIQUELADO, ETIQUETA PARA PERSONALIZAÇÃO DO ARQUIVO. MEDIDAS APROXIMADAS: 35 CM (ALTURA) X 28,5 CM (COMPRIMENTO) E LOMBADA DE 7 CM. COR PRETA.	UNI	5.250	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

47
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INFRANET PÁGINA 11 DE 13 DATA DA REVISÃO: 27/08/20		
71	51573	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS, MEDI- DAS: 260 MM X 390 MM X 27 MM)	UNI	1.750
72	200286	PASTA SUSPensa PAPEL CARTÃO MARMORIZADO PASTA SUSPensa, PAPEL CARTÃO MARMORIZADO, COM 02 HASTES PLÁSTICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 405 MM X 15MM, COM VI- SOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA, GRAMPO E TRILHO EM PLÁSTICO E/OU ACETATO, GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 230 G/M ² - 300 G/M ² , ESPESSURA 0,35 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PASTA: 361 MM X 240 MM.	UNI	21.500
73	2002233	PEN -DRIVE 32 GB, USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. CONECTIVIDADE USB 2.0. TIPO DE CONECTOR: USB-A. VELOCIDADE DE LEITURA DE 10MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 3MB/S. DIMENSÕES: 17MM DE LARGURA, 57MM DE ALTURA E 9MM DE PRO- FUNDIDADE.	UNI	550
74	200291	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, PERFURA APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (PAPEL 75G/MP), APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80MM, COM MARGEDOR PLÁSTICO, ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA.	UNI	1.000
75	200155	PILHA AA ALCALINA (PEQUENA) - CARTELA COM 04 UNIDADES PILHA, TIPO ALCALINA, CARTELA COM 04 UNIDADES. DESCRIÇÃO: VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDÂNCIA INTERNA NOMINAL 120 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO PEQUENA (AA), NORMAS, NEDA/ANSI 15 A, IEC LR6.	PAC	1.560
76	200154	PILHA AAA ALCALINA (PALITO) - CARTELA COM 04 UNIDADES PILHA AAA ALCALINA PALITO, CARTELA COM 4 UNIDADES DESCRIÇÃO: 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO; DIMENSÕES: 44,5X10,5 MM; PESO: 0,028 KG; VALIDADE: 5 ANOS; GARANTIA 3 MESES; VOLTS 1,5 V.	PAC	3.560
77	203781	PINCEL ESCOLAR Nº 10 PÉLO DE PÔNEI; CABO: CURTO PLÁSTICO VER- MELHO; FORMATO: REDONDO	UNI	650
78	203780	PINCEL ESCOLAR Nº 12 PÉLO DE PÔNEI; CABO: CURTO PLÁSTICO VER- MELHO; FORMATO: REDONDO	UNI	650
79	203818	PINCEL ESCOLAR Nº 8 PÉLO DE PÔNEI; CABO: CURTO PLÁSTICO VER- MELHO; FORMATO: REDONDO	UNI	650
80	200301	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO- PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UNI	4.170
81	200302	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO- PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UNI	2.670
82	2006243	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL ;COR:PRETO	UNI	1.700
83	2006244	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL ;COR:VERMELHO	UNI	1.850
84	2006245	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL ;COR:AZUL	UNI	1.700
85	2006246	PINCEL ATÔMICO - PONTA DE FELTRO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL - ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM - RECARREGÁVEL ;COR:VERDE	UNI	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

48
arc

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 Revisão: 04 - INTRANET PÁGINA 12 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

86	200303	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA DE FELTRO REDONDA, DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.	UNI	1.670
87	200304	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE - GRANDE PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE. MODELO GRANDE.	UNI	780
88	200306	PORTA CANETA / LÁPIS PORTA CANETA/LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, COM PELO MENOS TRÊS DIVISÓRIAS NA COR FUMÉ.	UNI	1.050
89	207289	PRANCHETA EM MADEIRA -- PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PRENDADOR METÁLICO (ZINCADO), TAMANHO OFÍCIO (APROXIMADAMENTE 24 CM X 34 CM).	UNI	800
90	203931	QUADRO BRANCO 1,00 COMPRIMENTO X 0,90 DE LARGURA CONFECCIONADO EM LAMINADO BRANCO, CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE, MOLDURA DE (2 CM) EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PENDURAR).	UNI	360
91	200308	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA, TRANSPARENTE, 11MM X 30CM, ADESIVO 100% SÓLIDO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, VERSÁTIL E DE GRANDE UTILIDADE. ARA TAL PROCEDIMENTO É NECESSÁRIO À PISTOLA APLICADORA, QUE FACILITARÁ SEU TRABALHO E MANUSEIO.	UNI	2.220
92	200310	RÉGUA DE ACRÍLICO COM 02 LADOS CHANFRADOS - 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, DE ACRÍLICO, MEDINDO 30 CM, COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, NA COR TRANSPARENTE.	UNI	940
93	200311	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROES, ESPESSURA MÉDIA (MÍNIMO 0.15 MICRAS). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1.700
94	203703	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13,0 CM, LÂMINA EM METAL.	UNI	1.680
95	200315	TESOURA USO GERAL - 8 TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO NIQUELADO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 20/21CM (8), CABO EM POLI-PROPILENO (COM REBITE NA COR PRETA), ATÓXICO, COM PONTA.	UNI	1.450
96	10924	TESOURA, EM AÇO INOX NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, CABO DE POLIETIRENO, NA COR PRETA, COM REBITE, LAMINA DE AÇO INOX, ACABAMENTO NIQUELADO.	UNI	1.050
97	200316	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - AZUL TINTA PARA CARIMBO, COMUM, SEM ÓLEO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML. COR AZUL.	FRS	30
98	200317	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - PRETO TINTA PARA CARIMBO, COMUM, SEM ÓLEO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML. COR PRETA.	FRS	450
99	200318	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML - VERMELHO TINTA PARA CARIMBO, COMUM, SEM ÓLEO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML. COR VERMELHA. PADRÃO DE QUALIDADE: RADEX OU SUPERIOR.	FRS	170
100	200320	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 28 ML - PRETO TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, À BASE D'ÁGUA. DEVE OFERECER IMPRESSÕES DE LONGO PRAZO, UNIFORMES E LIMPAS E GARANTIR TAMBÉM DEFINIÇÃO DOS CONTORNOS E DURABILIDADE DOS DOCUMENTOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 28 ML. COR PRETA.	FRS	600
101	2006248	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS, 4 BLOCOS DE 38 MM X 50 MM - 50 FOLHAS CADA	PAC	1.950
102	2002231	UMECEDOR DE DEDO TIPO, TIPO PASTA DE DEDO 12 G	UNI	1.250
103	2006274	ORGANIZADOR DE MESA	UNI	30
104	2006275	BALÕES DE FESTA DECORATIVO Nº 09	PAC	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

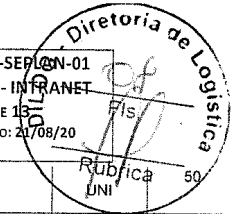
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 13 DE 13 DATA DA REVISÃO: 21/08/20		
105	2006276	PAINEL DECORATIVO PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO		
106	2006328-1	DIÁRIO DE CLASSE MODELO Capa de papel reciclado cor cru, gramatura 180g/m2. Título Diário de Classe Bimestral; Quadro de preenchimento para: ano letivo, disciplina,	UNI	2.000
107	2006328-2	DIÁRIO DE CLASSE MODELO 2: Capa em cartolina gramatura 180 g/m2, cor verde; Título Diário de Classe Ensino Fundamental Nível 1; Quadro de preenchimento para: ano letivo	UNI	2.000
108	2006329	LIVRO DE PONTO DIÁRIO LIVRO DE PONTO DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL 1 TAMANHO FECHADO L X A (23,5 X 32,5) Capa dura revestida com percalux 100 folhas numeradas, miolo offset 90 g/m2	UNI	200
109	2006329-2	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL II. TAMANHO FECHADO L X A (23,5 X 32,5) Capa dura revestida com percalux 100 folhas numeradas, miolo offset 90 g/m2	UNI	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
arc

ANEXO 07



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal de Saúde - SESAP**, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, médico, portador do RG M-3.766.139 SSP/MG e inscrito no CPF nº 529.905.328-68, residente e domiciliado em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.886.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Barbacena/MG, da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362, nos termos do art.15,§4º da Lei 8.666/93 e art.15º do Decreto Municipal nº 7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitatório nº 051/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	COD	Unid.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO	VAL. TOTAL

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para **aquisição de material de expediente para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses**, o referido instrumento deverá ser assinado dentro do prazo de validade do presente assento, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.

3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrealizáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$. (.....).

4.2. O pagamento, conforme **DRF nº .../..... (fl.....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.

4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.

4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouraria FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/..... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o **órgão GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:

- a) Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM-APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.
- 8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para aquisição de material de expediente para atender a demanda de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena - MG, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - Cgem, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)
- 10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
arc



11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, Processo Licitatório nº 051/2023 – Registro de Preços e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SESAP
Arinos Brasil Duarte Filho
CONTRATANTE

Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão – SEPLAN
Tatiana Filardi de Campos
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC
Mara Cristina Piccinin de Souza
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Daniel Martins de Mello Neto
CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF Nº _____
- 2) _____
CPF Nº _____

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
arc



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do **Processo Licitatório nº 051/2023 – PE 018/2023**, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Termo de referência (fl. 02/08); Despacho de revisão de TR nº 061/2023 (fls.273); Solicitação de compra nºs 045, 011, 050 e 016/2023 (fls.09/24); Cotações de Mercado (fls.26/251), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 252/264; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 311/2023 e 312/2023 (fls. 275/276), e declaração de recursos financeiros nº 149/2023S (fls.274); Ofício nº 083/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 20.03.2023 (fls.277); Portarias (fls. 278); Edital/anexos (fls.313/337);

2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 338.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____ (fl. ____)**, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total da presente aquisição é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.200-000
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Gestor Geral do Município



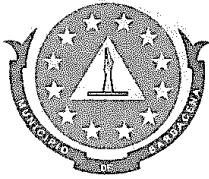
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 4.3. O pagamento, conforme DRF nº/..... (fl.....), realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ. Para a Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal e completa instrução do processo de pagamento junto a tesouraria do FMS.
- 4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do pagamento.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda e Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.7. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
- 4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.
- 5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
- 5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. O prazo para entrega do produto amparada pela Lei nº 8.666/93, será de no máximo 10 (dez) dias úteis

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



após a emissão de Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a solicitação da Secretaria requisitante, no almoxarifado central, situado na Av. Olegário Maciel, nº 355-A, centro, na cidade de Barbacena – MG, CEP: 36.200-082, dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta feira, de 08h as 16h. O prévio agendamento com a Secretaria Responsável poderá ser contactada pelo telefone (32) 3339-2014, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, sempre dentro do Município de Barbacena - MG.

7.2. O transporte, carga, descarga e instalação do objeto da licitação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

7.3. Não será aceito produto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, anexos, contrato, normas legais ou técnicas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

7.4 Qualquer irregularidade verificada será anotada em livro próprio de ocorrências e informada à **CONTRATADA** que terá oportunidade de retratar-se, **imediatamente**.

7.5 O objeto da licitação deverá atender as especificações pelo Inmetro, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela ABNT e do INMETRO, no que couber.

7.6 A objeto do presente contrato será fornecido de maneira completa e com garantia legal, prevalecendo a garantia de fábrica se esta, por ventura, for concedida por período superior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade, de acordo com as características do objeto, no que couber;
- b) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de uso imediato;
- c) No prazo, local e horário de entrega, todos previstos no Edital e contrato;
- d) Possuir selos de qualidade, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, no que couber.

8.2. Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão.

8.3. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído, **em até 10 (dez) dias úteis**, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

8.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no aludido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

9.1.6. Fazer a solicitação de pagamento devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e efetuar-lo conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato.

9.1.7. Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.9. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

9.1.10. Fornecer autorização de fornecimento numerada, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2.2. Fornecer o objeto da licitação na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo setor público competente.

9.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigará-se à ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere ao presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com terceiros, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, às suas expensas, nos **prazos determinados**, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.11 Fornecer o objeto sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de funcionamento imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

9.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

9.2.14 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da **CONTRATADA**, os custos correspondentes.

9.2.15 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.2.16 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.2.17 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo determinado às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



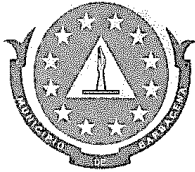
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.19 Fornecer o produto independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.20 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.2.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

9.2.22 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega do produto, substituindo-o por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela CONTRATANTE.

9.2.23 Aguardar a conferência do produto no ato do recebimento.

9.2.24 Atender na sua totalidade o estatuído nas cláusulas do edital de licitação, em especial as cláusulas 12, 13 e 19.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;
- 12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 12.7. A multa prevista nesta cláusula será:
- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 - III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
 - IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.
- 12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, Processo Licitatório nº **051/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de _____.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretária Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____
CPF: _____
2- Nome: _____
CPF: _____

Gerência de Licitação
Entrada: 17/09/23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007